



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI Nº 1.519, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza o Executivo Municipal a incinerar diversos documentos públicos inservíveis e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incinerar em ato público, os documentos de natureza contábil, administrativo, cadastro/tributário e materiais anexos, correspondências oficiais expedidas e recebidas, bem como outros burocráticos e sem nenhum valor, anteriores ao ano de 2001.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal assinalará por Decreto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data e o horário de incineração dos documentos mencionados no artigo anterior, que será publicado o seu resumo para conhecimento público e de outros interessados incertos e não sabidos sobre a preservação da documentação a ser incinerada.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de dezembro de 2011.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos